



pma apuires <pmaapuireslicita@gmail.com>

Esclarecimento UASG 981317 Nº 12005/2021

2 mensagens

Tiago SS <tiago.administracao@gmail.com>

30 de agosto de 2021 18:41

Para: pmaapuireslicita@gmail.com

Quanto a exigência de Balanço Patrimonial do item 8.6 - 8.6 B- 8.6B.1 do edital, é sabido que a mesma exigência Balanço Patrimonial não ocorre com os Microempreendedores Individuais – MEI que não detêm a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais, com fulcro no art. 97 da Resolução CGSN 94/2011, artigo 3º e 7º da CGSN 53/08, diferente dos ME e EPP. O MEI não está obrigado a possuir os Livros Razão e Diário com balanço e contabilidade propriamente dita, sendo assim está desobrigado a registrar Contabilista. Esse entendimento também está explícito no Código Civil, Lei 10.406/2002 - artigo 1.179, § 2º e artigo 970, bem como nos artigos 68 e 18-A, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 . Assim sendo, legalmente a Licitação pode exigir o Balanço Patrimonial das ME e EPP (salvo nos enquadramentos do Decreto 8.538/2015), mas não pode manter tal exigência para o MEI e IE, e municipal.

Estou certo no meu entendimento?

--

pma apuires <pmaapuireslicita@gmail.com>

31 de agosto de 2021 09:44

Para: Tiago SS <tiago.administracao@gmail.com>

Bom dia,

No caso, se a licitação fosse exclusiva para ME, EPP e equiparadas poderia sim ser dispensado o balanço porque estaria na margem de faturamento deles, porém o orçamento está além da capacidade de faturamento para MEI. Por isso não é exclusivo e exige o balanço patrimonial.

Caso queira participar terá que atender na íntegra o edital e a Lei Federal nº 8.666/93 que permite a exigência de balanço.

Espero ter esclarecido e estou à disposição para novos esclarecimentos.

Att,

Comissão de Pregão.

[Texto das mensagens anteriores oculto]